

**TERMO ADITIVO Nº 002/2020
CONTRATO - 006/2017.**

Pelo presente termo aditivo ao contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CASTILHO, estabelecido a Rua Euclides da Cunha, nº 389, na cidade de Nova Castilho, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 01.613.225/0001-86, neste ato representada por seu Presidente no exercício de 2019, Senhor Vagner Luiz Longhini, brasileiro, casado, gerente de farmácia e agropecuarista, portador da cédula de identidade RG. nº 13.420.845, CPF nº 066.246.448-69, residente e domiciliado na Estância Vagnanda no município de Cidade de Nova Castilho - S.P.-, e de outro lado a firma, qualificada ao final, como CONTRATADA PIRONDI SOFTWARE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.353,071/0001-21, com sede na cidade de Macaubal-SP, à Rua São Paulo, nº 658, representada pelo Sr. BRAZ PIRONDI FILHO, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº 11.587.548 e do CPF nº 057.641.128-00, estabelecem as cláusulas que se seguem para a execução do presente e de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93:

1 – CLAUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado por novo período de até 31 de Dezembro de 2020, a vigência do contrato de todos os serviços inerentes Constitui objeto do presente contrato a manutenção e locação dos sistemas de software, acompanhamento dos funcionários na orientação e transmissão de Pacotes Audep necessários dos programas:Contabilidade/Tesouraria, Folha de Pagamento-Orientação e Transmissão de Pacotes Fase III, Almoxarifado, Patrimônio, Transmissão Projetos AUDESP, Administrativo Web.

2 – CLAUSULA SEGUNDA: - Fica o valor da parcela mensal de R\$ 1.746,52 (Hum mil setecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), totalizado o valor 12 (doze) meses ao término do contrato em 31 de Dezembro de 2020, um valor total de R\$ 20.958,24 (Vinte mil e novecentos e cinqüenta e oito reais e vinte e quatro centavos) acrescida pelo repasse inflacionário medido pelo IPC-FIPE, no período de Dezembro 2018 a Novembro de 2019 que foi o percentual de 3,53%. (Três vírgula cinqüenta e três por cento).

3 – CLAUSULA TERCEIRA: - Todas as demais cláusulas, constantes do instrumento originário, ficam por meio deste aditamento ratificadas de pleno direito.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo mencionadas, para que surtam os efeitos legais.

Nova Castilho – SP, 02 de Janeiro 2020.

VAGNER LUIZ LONGHINI
PRESIDENTE DA CÂMARA-EXERCÍCIO 2020
CONTRATANTE

PIRONDI SOFTWARE LTDA EPP
BRAZ PIRONDI FILHO
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG:

2º _____
Nome:
RG: